



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

0007

DECRETO Nº 3.508, de 09 de janeiro de 1.992.

"Dispõe sobre reajuste de TARIFA DE TÁXIS e, dá outras providências".

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante no processo protocolado sob o nº 000017/92;

D E C R E T A:

Artigo 1º - As tarifas para o serviço de transporte de passageiros, por meio de táxi, ficam revalorizadas a partir de 00:00 (zero) hora do dia 11 de janeiro de 1.992, de acordo com as disposições deste Decreto a saber:

<u>UNIDADE TAXIMÉTRICA</u>	<u>Cr\$. 600,00</u>
Bandeirada	Cr\$. 1.080,00
Bandeira I	Cr\$. 600,00
Bandeira II	Cr\$. 900,00
Hora Parada	Cr\$. 3.600,00

Artigo 2º - As tarifas a que alude o artigo anterior, devem ser convertidas em "UNIDADE TAXIMÉTRICA", nos termos do Decreto nº 3.149, de 21 de agosto de 1.989.

§ 1º - Cada motorista deverá portar, obrigatoriamente 02 (duas) TABELAS DE PREÇOS convertidas em "UNIDADE TAXIMÉTRICA", sendo afixadas no vidro lateral traseiro do veículo, para informação do passageiro no ato da cobrança.

§ 2º - Nos dias úteis, no período compreendido entre 18:00 horas e 06:00 horas do dia imediato, deverão ser cobradas tarifas pela BANDEIRA II.

§ 3º - Das 18:00 horas do sábado às 06:00 horas da segunda-feira, bem como nos feriados, deverão ser cobradas Tarifas pela BANDEIRA II, e sempre quando houver aumento de combustíveis em vigor até a expedição de nova Tabela.

continua..



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

0008

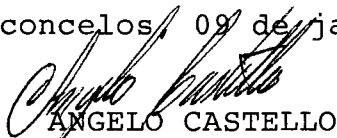
DECRETO Nº 3.508/92 - Fls. 02.

Artigo 3º - O Departamento da Receita-Divisão de Tributos Mobiliários é autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

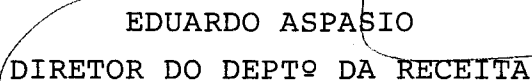
Artigo 4º - Continuam em vigor e inalterados os demais atos e legislação que regulamentam a matéria.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 09 de janeiro de 1.992.


ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL


EDUARDO ASPASIO
DIRETOR DO DEPTº DA RECEITA

Registrado no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

rc*

continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

TABELA DE COBRANÇA

TÁXI CONVENCIONAL

DECRETO Nº 3.508, de 09 de janeiro de 1.992.

- OBS: - ESTA TABELA ENTRARÁ EM VIGOR ÀS 00:00 HORAS DO DIA 11 de janeiro de 1.992.
- ARTIGO 2º - As tarifas a que alude o artigo anterior, devem ser convertidas em "UNIDADE TAXIMÉTRICA", nos termos do DECRETO Nº 3.149, de 21 de agosto de 1.989.
- § 2º - Nos dias úteis, no período compreendido entre 18:00 horas e 06:00 horas do dia imediato, deverão ser cobradas tarifas pela BANDEIRA II.
- § 3º - Das 18:00 horas do sábado às 06:00 horas da segunda-feira, bem como nos feriados, deverão ser cobradas tarifas pela BANDEIRA II e, sempre quando houver aumento de combustíveis em vigor até a expedição de nova Tabela.

UNIDADE TAXIMÉTRICA	VALOR Cr\$. 600,00
Bandeirada	Cr\$. 1.080,00
Bandeira I	Cr\$. 600,00
Bandeira II	Cr\$. 900,00
Hora Parada	Cr\$. 3.600,00

NOME DO MOTORISTA:

VEÍCULO PLACA:

No Táxi	A Pagar	No Táxi	A Pagar	No Táxi	A Pagar	No Táxi	A Pagar	No Táxi	A Pagar
1.8	- 1.080,00	7.6	- 4.560,00	13.4	- 8.040,00	19.2	- 11.520,00	25.0	- 15.000,00
2.0	- 1.200,00	7.8	- 4.680,00	13.6	- 8.160,00	19.4	- 11.640,00	25.2	- 15.120,00
2.2	- 1.320,00	8.0	- 4.800,00	13.8	- 8.280,00	19.6	- 11.760,00	25.4	- 15.240,00
2.4	- 1.440,00	8.2	- 4.920,00	14.0	- 8.400,00	19.8	- 11.880,00	25.6	- 15.360,00
2.6	- 1.560,00	8.4	- 5.040,00	14.2	- 8.520,00	20.0	- 12.000,00	25.8	- 15.480,00
2.8	- 1.680,00	8.6	- 5.160,00	14.4	- 8.640,00	20.2	- 12.120,00	26.0	- 15.600,00
3.0	- 1.800,00	8.8	- 5.280,00	14.6	- 8.760,00	20.4	- 12.240,00	26.2	- 15.720,00
3.2	- 1.920,00	9.0	- 5.400,00	14.8	- 8.880,00	20.6	- 12.360,00	26.4	- 15.840,00
3.4	- 2.040,00	9.2	- 5.520,00	15.0	- 9.000,00	20.8	- 12.480,00	26.6	- 15.960,00
3.6	- 2.160,00	9.4	- 5.640,00	15.2	- 9.120,00	21.0	- 12.600,00	26.8	- 16.080,00
3.8	- 2.280,00	9.6	- 5.760,00	15.4	- 9.240,00	21.2	- 12.720,00	27.0	- 16.200,00
4.0	- 2.400,00	9.8	- 5.880,00	15.6	- 9.360,00	21.4	- 12.840,00	27.2	- 16.320,00
4.2	- 2.520,00	10.0	- 6.000,00	15.8	- 9.480,00	21.6	- 12.960,00	27.4	- 16.440,00
4.4	- 2.640,00	10.2	- 6.120,00	16.0	- 9.600,00	21.8	- 13.080,00	27.6	- 16.560,00
4.6	- 2.760,00	10.4	- 6.240,00	16.2	- 9.720,00	22.0	- 13.200,00	27.8	- 16.680,00
4.8	- 2.880,00	10.6	- 6.360,00	16.4	- 9.840,00	22.2	- 13.320,00	28.0	- 16.800,00
5.0	- 3.000,00	10.8	- 6.480,00	16.6	- 9.960,00	22.4	- 13.440,00	28.2	- 16.920,00
5.2	- 3.120,00	11.0	- 6.600,00	16.8	- 10.080,00	22.6	- 13.560,00	28.4	- 17.040,00
5.4	- 3.240,00	11.2	- 6.720,00	17.0	- 10.200,00	22.8	- 13.680,00	28.6	- 17.160,00
5.6	- 3.360,00	11.4	- 6.840,00	17.2	- 10.320,00	23.0	- 13.800,00	28.8	- 17.280,00
5.8	- 3.480,00	11.6	- 6.960,00	17.4	- 10.440,00	23.2	- 13.920,00	29.0	- 17.400,00
6.0	- 3.600,00	11.8	- 7.080,00	17.6	- 10.560,00	23.4	- 14.040,00	29.2	- 17.520,00
6.2	- 3.720,00	12.0	- 7.200,00	17.8	- 10.680,00	23.6	- 14.160,00	29.4	- 17.640,00
6.4	- 3.840,00	12.2	- 7.320,00	18.0	- 10.800,00	23.8	- 14.280,00	29.6	- 17.760,00
6.6	- 3.960,00	12.4	- 7.440,00	18.2	- 10.920,00	24.0	- 14.400,00	29.8	- 17.880,00
6.8	- 4.080,00	12.6	- 7.560,00	18.4	- 11.040,00	24.2	- 14.520,00	30.0	- 18.000,00
7.0	- 4.200,00	12.8	- 7.680,00	18.6	- 11.160,00	24.4	- 14.640,00	30.2	- 18.120,00
7.2	- 4.320,00	13.0	- 7.800,00	18.8	- 11.280,00	24.6	- 14.760,00	30.4	- 18.240,00
7.4	- 4.440,00	13.2	- 7.920,00	19.0	- 11.400,00	24.8	- 14.880,00	30.6	- 18.360,00

Ferraz de Vasconcelos, 09 de janeiro de 1.992.

ANGELO CASTELLO
PREFEITO MUNICIPAL